

**MERCOSUL/GMC/RES. Nº 52/06**

**SUB-STANDARD - 3.7.1. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *ALLIUM  
CEPA* (CEBOLA) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM PARA OS  
ESTADOS PARTES DO MERCOSUL  
(REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 89/96)**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 06/96, 20/02 e 08/03 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 89/96, 57/01 e 52/02 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que pela Resolução GMC Nº 89/96, se aprovaram os requisitos fitossanitários para *Allium cepa* (cebola), a serem aplicados no intercâmbio comercial entre os Estados Partes.

Que é necessário proceder a atualização dos requisitos acima indicados, tendo em conta a atual situação fitossanitária dos Estados Partes.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar o "Sub *Standard* - 3.7.1. Requisitos Fitossanitários para *Allium cepa* (cebola) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do Mercosul", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Os Organismos Nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentos – SAGPyA  
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria - SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG  
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas - SENAVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP  
Dirección General de Servicios Agrícolas - DGSA

Art. 3 - Revogar a Resolução GMC Nº 89/96.

Art. 4 - Os Estados Partes deverão incorporar a presente Resolução aos seus ordenamentos jurídicos nacionais antes de 23/V/2007.

**LXV GMC – Brasília, 24/XI/06**

## **SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL**

### **SEÇÃO III – MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS**

#### **3. 7. 1 Requisitos Fitossanitários para *Allium cepa* (Cebola) segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes do MERCOSUL**

## CONTEÚDO

### I – Introdução

- Âmbito
- Referências
- Definições e Abreviaturas
- Descrição

II – Requisitos Fitossanitários para *Allium cepa* (**Cebola**) segundo País de Destino e de Origem para os Estados Partes do MERCOSUL.

## I. INTRODUÇÃO

### 1. ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL, intercâmbio regional de **Allium cepa (Cebola)**.

### 2. REFERÊNCIAS

- Standard 3.7. Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª revisão, Resolução GMC N° 52/02.

### 3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

As estabelecidas no Standard 3.7.

### 4. DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados utilizados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional, para **Allium cepa (cebola)**, em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

**II. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Allium cepa* (cebola),  
SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM, PARA OS ESTADOS  
PARTES DO MERCOSUL.**

II. 1. A. PAÍS DE DESTINO:

ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA  
*Allium cepa*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ALLCE 21301034	Código: ALLCE 10201043	Código: ALLCE 10202102
<b>Requisitos fitossanitários</b>		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R11, R12	R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R11, R12	R0, R1, R2, (R4), R8, (R12)

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pela ARGENTINA para:		
<b>BRASIL</b>		
CF: DA5 ou DA15, <i>Aphelenchoides besseyi</i> e DA15, Iris yellow spot virus	CF	CF
<b>PARAGUAI</b>		
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça de batata	CF	CF
<b>URUGUAI</b>		
CF	CF	CF

II. 1. B. PAÍS DE DESTINO:

BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA  
*Allium cepa*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ALLCE 21301034	Código: ALLCE 10201043	Código: ALLCE 10202102
<b>Requisitos fitossanitários</b>		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R11, R12	R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R11, R12	R1, R2, (R4), R8, R12

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo BRASIL para:		
<b>ARGENTINA</b>		
CF	CF	CF
<b>PARAGUAI</b>		
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raças de papa	CF	CF
<b>URUGUAI</b>		
CF	CF	CF

II. 1. C. PAÍS DE DESTINO:

PARAGUAI

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA  
*Allium cepa***

**EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:**

<b>CATEGORIA 4</b>	<b>CATEGORIA 3</b>	<b>CATEGORIA 2</b>
<b>CLASSE 3: SEMENTES</b>	<b>CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS</b>	<b>CLASSE 10: OUTROS</b>
<b>Código: ALLCE 21301034</b>	<b>Código: ALLCE 10201043</b>	<b>Código: ALLCE 10202102</b>
<b>Requisitos fitossanitários</b>		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R11, R12	R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R11, R12	R0, R1, R2, (R4), R8, (R12)

**REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:**

<b>Requisitos fitossanitários exigidos pelo PARAGUAI para:</b>		
<b>ARGENTINA</b>		
<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>
<b>BRASIL</b>		
<b>CF: DA5 ou DA15, <i>Aphelenchoides besseyi</i></b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>
<b>URUGUAI</b>		
<b>CF</b>	<b>CF</b>	<b>CF</b>

II. 1. D. PAÍS DE DESTINO:

URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA  
*Allium cepa*

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Código: ALLCE 21301034	Código: ALLCE 10201043	Código: ALLCE 10202102
<b>Requisitos fitossanitários</b>		
R0, R1, R2, R3, R4, (R7), R8, (R9), R11, R12.	R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R11, R12	R0, R1, R2, (R4), R8, (R12)

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM:

Requisitos fitossanitários exigidos pelo URUGUAI para:		
<b>ARGENTINA</b>		
CF	CF	CF
<b>BRASIL</b>		
CF: DA5 ou DA15, <i>Aphelenchoides besseyi</i>	CF	CF
<b>PARAGUAI</b>		
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raza de papa	CF	CF